057789

Celesc
Distribuição S.A.

7º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 53.203 QUE ENTRE SI FAZEM CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - ME.

A Celesc Distribuição S.A., subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 08.336.783/0001-90, inscrição estadual nº 255.266.626, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, 160, blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominada **CELESC DISTRIBUIÇÃO** e a empresa Pinheirinho Serviços Elétricos Eireli - ME, estabelecida na Rua Otto Leopoldo Tiefensee, nº 280, Bairro Jardim Angélica, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.318.535/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE DO CONTRATO

O presente aditivo ao contrato decorre do Processo de Licitação nº 00127606/2015, Pregão Presencial nº 15/03382, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, para o edifício sede da Administração Central da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2019 até a data de 31/12/2019, com base na cláusula sétima do contrato e no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE

O valor anual do montante "B" permanece inalterado em razão de a CONTRATADA renunciar expressamente a concessão do reajuste em 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações contratuais encontram-se devidamente motivadas e autorizadas pelo Diretor de Gestão Corporativa Através do Memorando nº 156/2018.

Aprovado
Alexandre Wilhyan Mathioni
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação

Aprovado
Chefe DPGC/DMEP
Advogado

Celesc
Distribuição S.A.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no Orçamento Anual Operacional- 2018, da CELESC DISTRIBUIÇÃO, Diretoria de Gestão Corporativa - Departamento de Administração (DPAD), centro financeiro 132010, item financeiro 65421203, requisição nº 10191625.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a cláusula décima nona do contrato, "Garantia de execução de Contrato", onde a garantia na modalidade caução passa a ser seguro garantia.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo contratual em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.

Pela **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.:**

Adriano Lima Medeiros
Diretor de Gestão Corporativa

Diretor

Diretor
Cleverson Siewert
Diretor Presidente

057789
CELESC
19 DEZ 2018
JURÍDICO

Pela **CONTRATADA:**
Nome: FERNANDO FRASSETTO MACHADO
CPF: 069.602.599-08
Cargo: Diretor

Testemunhas: 1ª
Nome:
CPF: Luiz Guilherme Scheidt Stein
CRA: 31.312
CPF: 081.377.629-57

2ª
Nome: Maria Augusta H. de Almeida Coelho
CPF: 068.592.589-77
CRA: 25.656

Aprovado
Chefe DPAD/DVMT

Aprovado
Rachel Ferreira de Miranda
Advogada
OAB/SC 53.208
Advogado